

CUNHADA SEPARADA E SEM REMUNERAÇÃO OU PENSÃO.

-Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

-Cadastro de Pessoa Física do dependente – CPF para aqueles com idade igual ou maior que 12 (doze) anos. (NR) – Portaria COMGEP nº 1.513/2GAB, de 10 de julho de 2017.

-Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Casamento averbada com a separação ou divórcio do militar (1).

-Certidão de casamento do dependente averbada com separação ou divórcio.

-Escritura Pública Declaratória de União Estável do militar lavrada em Tabelionato e Certidão de Nascimento ou Casamento averbada com a separação ou divórcio do companheiro do militar ou (1).

-Declaração do Militar (Anexo A).